



INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC
ASSUNTO: Norma para criação de conta institucional

DECISÃO ConTIC D-18/2011

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 56ª Reunião Ordinária realizada em 14.09.2011, analisou e **aprovou**, por unanimidade, proposta de norma para criação de conta institucional conforme consta no anexo desta.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

14 de setembro de 2011

MARCO AURÉLIO AMARAL HENRIQUES

Presidente

ANEXO – DECISÃO ConTIC 18/2011

Norma para criação de conta institucional

Objetivo

Esta norma visa regular as solicitações de conta institucional que represente a unidade/órgão no acesso a serviços corporativos e computacionais.

Somente será permitida a criação de contas institucionais com nomes de unidades, órgãos, departamentos, seções, laboratórios e similares da Unicamp, ou de eventos e serviços fornecidos por estes, não sendo permitidos nomes relacionados a pessoas físicas.

Como solicitar

Para solicitar a criação de uma conta institucional para uso da unidade/órgão, a respectiva diretoria deverá enviar um ofício ao CCUEC, contendo:

- nome da conta institucional (três opções em ordem de preferência)
- justificativa do pedido
- dados do funcionário responsável pela conta institucional (nome, função, matrícula, e-mail de contato na Unicamp, ramal)

Devido a eventuais conflitos com nomes de serviços e/ou sistemas já existentes ou planejados, o CCUEC poderá rejeitar as opções de nomes enviadas e solicitar outras.

Após a criação da conta, o processo vigente de autorização final e de entrega de senhas pelos representantes de usuários da unidade/órgão será seguido normalmente, bem como as demais regras relativas a uso e validade de contas.

Das responsabilidades

- A conta institucional ficará vinculada à matrícula do funcionário indicado pela diretoria da unidade/órgão, recaindo sobre este funcionário toda a responsabilidade pelo seu uso.
- Caberá à diretoria da unidade/órgão substituir o responsável pela conta institucional ou cancelá-la quando julgar necessário, enviando novo ofício ao CCUEC.